PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 23 /2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 10.718,95 (dez mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) ao Orçamento vigente mediante excesso de arrecadação para cobertura das despesas referentes à participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CISTRI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.718,95 (dez mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) ao Orçamento vigente mediante excesso de arrecadação, para cobertura das despesas referentes à participação do Município de Indianópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte-CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS
FUNÇÃO	10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0012 – SAUDE DE QUALIDADE
AÇÃO (P/A/E)	1.0047 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência-CISTRI
ELEMENTO	3.3.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	*100 - RECURSOS ORDINÁRIOS*
VALOR	R$ 8.354,50

ÓRGÃO	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS
FUNÇÃO	10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0012 – SAUDE DE QUALIDADE
AÇÃO (P/A/E)	1.0047 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência-CISTRI
ELEMENTO	4.4.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público
FONTE RECURSOS	*100 - RECURSOS ORDINÁRIOS*
VALOR	R$ 2.364,45

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de agosto de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 22, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos por intermédio da presente mensagem o Projeto de Lei, que cria o elemento do inciso VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências.

Entretanto, houve um equívoco técnico na elaboração do citado projeto de lei. Pois temos que alterar a Lei Orçamentária, o projeto de lei, anexo, autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente.

A intenção é colocar a previsão orçamentária que destinava recursos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI na forma especificada no projeto desta mensagem, quando a natureza da despesa é para dar andamento ao consórcio na área da saúde.

Assim, a abertura de crédito especial nada mais representa que a criação de novas dotações orçamentárias, pois será desvinculado de uma codificação e criará uma especifica.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade nesse consórcio.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de agosto de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 125/2017
Data: 4/9/17 Horário: 10:21 HS
Responsável pelo Protocolo